

**CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DO
OBSERVATÓRIO DE PESQUISA,
INOVAÇÃO E EXTENSÃO EM
JUSTIÇA E TRANSIÇÃO
ENERGÉTICA PARA A
CONSOLIDAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
(UFMS)**

**JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL E GRUPOS
VULNERÁVEIS**

C749

Congresso Interdisciplinar do Observatório de Pesquisa, Inovação e Extensão em Justiça e Transição Energética para a Consolidação do Desenvolvimento Sustentável [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Interdisciplinar do Observatório de Pesquisa, Inovação e Extensão em Justiça e Transição Energética para a Consolidação do Desenvolvimento Sustentável: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS;

Coordenadores: Elisaide Trevisam e Maria Paula Zanchet de Camargo Padilha – Campo Grande: Mato Grosso, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-435-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Transição energética justa. 2. Inovação social. 3. Sustentabilidade. 4. Governança. I. Congresso Interdisciplinar do Observatório de Pesquisa, Inovação e Extensão em Justiça e Transição Energética para a Consolidação do Desenvolvimento Sustentável (1:2026 : Campo Grande/MS).

CDU: 34

**CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DO OBSERVATÓRIO DE
PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO EM JUSTIÇA E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (UFMS)**

JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL E GRUPOS VULNERÁVEIS

Apresentação

Os presentes anais reúnem os trabalhos aprovados e apresentados no Congresso Interdisciplinar em Justiça e Transição Energética, espaço acadêmico-científico concebido para fomentar o diálogo qualificado, interdisciplinar e crítico acerca dos desafios contemporâneos relacionados à transição energética, à justiça climática e à promoção do desenvolvimento sustentável.

O evento consolidou-se como um ambiente de produção e circulação de conhecimento comprometido com a articulação entre Direito, políticas públicas, inovação tecnológica e inclusão social, reunindo pesquisadores, docentes, discentes e profissionais de diversas áreas. A proposta central foi promover reflexões aprofundadas sobre os impactos sociais, econômicos e ambientais da transição energética, com especial atenção à construção de caminhos justos, inclusivos e sustentáveis.

A organização dos trabalhos em Grupos de Trabalho (GTs) possibilitou o aprofundamento temático e o diálogo especializado, contemplando diferentes dimensões da temática central:

O GT 1 – Justiça Climática e Transição Energética Justa, coordenado pelas Profas. Dras. Ynes da Silva Félix e Valéria Furlan, concentrou-se na análise dos fundamentos teóricos e práticos da justiça climática, bem como nos desafios para a implementação de uma transição energética equitativa.

O GT 2 – Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção dos Direitos Humanos, sob coordenação do Prof. Dr. Aldo Aranha de Castro, da Profa. Dra. Camila Amaro de Souza e do Prof. Dr. Antonio Conceição Paranhos Filho, promoveu debates acerca da intersecção entre proteção ambiental e garantia de direitos humanos em contextos de mudanças climáticas.

O GT 3 – Governança, Direitos Fundamentais e Políticas Públicas de Energia, coordenado pelo Prof. Dr. César Augusto Silva da Silva e pela Profa. Dra. Elaine Dupas, abordou os arranjos institucionais, regulatórios e políticos necessários para a efetivação de políticas públicas energéticas alinhadas aos direitos fundamentais.

Os GTs 4 – Inovação Social e Tecnologias Sustentáveis e GT 6 – Regulação, Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento, ambos coordenados pela Profa. Dra. Lídia Maria Lopes Rodrigues Ribas e pelo Prof. Dr. Ari Rogério Ferra Júnior, reuniram trabalhos voltados, respectivamente, ao papel das inovações tecnológicas e sociais na promoção da sustentabilidade, bem como à análise dos instrumentos regulatórios e dos mecanismos de responsabilização necessários para um desenvolvimento alinhado aos princípios da justiça socioambiental.

O GT 5 – Justiça Socioambiental e Grupos Vulneráveis, coordenado pelas Profas. Dras. Maria Cristina Zainaghi e Vivian de Almeida Gregori Torres, voltou-se à análise das desigualdades socioambientais, com enfoque na proteção de grupos vulneráveis diante dos impactos da transição energética.

Os trabalhos aqui publicados refletem a diversidade de abordagens, a consistência teórica e o compromisso crítico dos autores com a construção de uma agenda acadêmica e institucional voltada à justiça energética e à sustentabilidade. Trata-se de uma produção que contribui não apenas para o avanço do conhecimento científico, mas também para o fortalecimento de políticas públicas e práticas sociais comprometidas com a equidade e a proteção dos direitos fundamentais.

Espera-se que estes trabalhos publicados constituam referência para futuras pesquisas, debates e formulações normativas, reafirmando o papel da academia na construção de respostas inovadoras e responsáveis frente aos desafios da transição energética contemporânea.

O PIONEIRISMO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL NA PROTEÇÃO À MULHER: DESAFIOS TERRITORIAIS E A INTEGRAÇÃO À AGENDA 2030

THE PIONEERING ROLE OF THE PUBLIC DEFENDER'S OFFICE OF MATO GROSSO DO SUL IN THE PROTECTION OF WOMEN: TERRITORIAL CHALLENGES AND INTEGRATION WITH THE 2030 AGENDA

Edmeiry Silara Broch Festi ¹
Elisaide Trevisam ²

Resumo

O presente resumo expandido analisa a trajetória institucional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE/MS) na consolidação do atendimento especializado às mulheres em situação de violência, culminando na criação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM). A partir de uma abordagem qualitativa e documental, investiga-se o descompasso entre o pioneirismo normativo da instituição na capital e os desafios de territorialidade no interior do Estado, onde prevalece a atuação cumulativa e generalista. O problema de pesquisa concentra-se na dificuldade de universalizar o acesso à justiça qualificada para mulheres atravessadas por múltiplas vulnerabilidades (indígenas, quilombolas e rurais). O estudo demonstra que a superação dessa assimetria exige a aplicação do controle de convencionalidade e a internalização estrutural dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, 10 e 16 da Agenda 2030 da ONU. Conclui-se que, apesar dos gargalos orçamentários, o NUDEM atua como vetor de emancipação e transformação social, utilizando-se da educação em direitos, da tutela coletiva e de tecnologias de informação para garantir que a justiça de gênero seja uma realidade material em todo o território sul-mato-grossense. Palavras-chave: Defensoria Pública; Violência de Gênero; Acesso à Justiça; Controle de Convencionalidade; Agenda 2030.

Palavras-chave: Defensoria pública, Violência de gênero, Acesso à justiça, Controle de convencionalidade, Agenda 2030

Abstract/Resumen/Résumé

Here is the translation of your extended abstract, tailored to meet standard academic English conventions. I have slightly refined some literal phrasing (like "gargalos" to "constraints") to ensure it sounds natural and rigorous in an academic context. Abstract This extended abstract analyzes the institutional trajectory of the Public Defender's Office of the State of Mato

¹ Defensora Pública Estadual e Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). E-mail: edmeirybroch@gmail.com / edmeirybroch@ufms.br.

² Professora do Mestrado em Direito da UFMS. Pós-doutora em Educação. Doutora em Filosofia do Direito. Mestre em Direitos Humanos. Bolsista produtividade FUNDECT/CNPq. Coordenadora do Observatório Justiça e Transição Energética/UFMS.

Grosso do Sul (DPE/MS) in consolidating specialized assistance for women experiencing violence, culminating in the creation of the Institutional Center for the Promotion and Defense of Women's Rights (NUDEM). Based on a qualitative and documentary approach, this study investigates the discrepancy between the institution's normative pioneering role in the capital and the territorial challenges in the interior of the state, where cumulative and generalist practices prevail. The research problem focuses on the difficulty of universalizing access to qualified justice for women facing intersecting vulnerabilities (Indigenous, Quilombola, and rural women). The study demonstrates that overcoming this asymmetry requires the application of conventionality control and the structural internalization of the UN 2030 Agenda's Sustainable Development Goals (SDGs) 5, 10, and 16. It concludes that, despite budgetary constraints, NUDEM acts as a catalyst for emancipation and social transformation, utilizing rights education, collective legal protection, and information technologies to ensure that gender justice becomes a material reality throughout the territory of Mato Grosso do Sul.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public defender's office, Gender violence, Access to justice, Conventionality control, 2030 agenda

Introdução

A violência de gênero constitui uma grave e complexa violação de direitos humanos que exige respostas estatais contínuas e estruturadas. No Brasil, a Defensoria Pública firma-se como instituição essencial à função jurisdicional e instrumento do regime democrático, possuindo o dever constitucional de prestar assistência jurídica integral a grupos vulnerabilizados. Historicamente, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DPE/MS) antecipou-se à própria legislação federal ao institucionalizar, via Resolução/PGDP n.º 065/1999¹, o atendimento especializado à mulher vítima de violência, quase uma década antes da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006).

Apesar desse pioneirismo, que culminou na criação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) em 2014, o Estado enfrenta o problema da assimetria territorial na oferta desse serviço. Enquanto a capital conta com órgãos exclusivos e multidisciplinares, o interior, marcado por vastas extensões geográficas e diversidade cultural (povos originários, quilombolas e rurais), carece de atendimento especializado contínuo.

Diante desse cenário, o problema central de pesquisa que norteia este estudo concentra-se na dificuldade estrutural de universalizar o acesso à justiça qualificada para mulheres atravessadas por múltiplas vulnerabilidades — notadamente indígenas, quilombolas e moradoras de zonas rurais. Questiona-se, portanto: como superar o descompasso entre o avanço normativo da Defensoria Pública na capital e a realidade de uma atuação cumulativa e generalista no interior de Mato Grosso do Sul, garantindo que a especialização do atendimento não seja um privilégio geográfico?

Justifica-se a presente pesquisa pela urgência de alinhar as práticas institucionais aos compromissos globais assumidos pelo Brasil. O objetivo principal é analisar a evolução normativa do NUDEM/MS e os desafios de sua estruturação territorial, demonstrando como a aplicação do controle de convencionalidade e a integração aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 — em especial os ODS 5 (igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes) — são fundamentais para a efetivação do acesso material à justiça.

¹ Disponível em: <https://www.defensoria.ms.def.br/menu-acesse-tambem/conselho-superior>:

Art. 1º. A Defensoria Pública de Defesa da Mulher e Vítimas da Violência, transformada através da Resolução/PGDP Nº 60, de 28 de janeiro de 1999, destina-se, especialmente, ao atendimento à mulher desprovida de condições de constituir advogado para a defesa de seus direitos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Referencial Teórico

A compreensão da violência de gênero afasta-se de reducionismos jurídicos e encontra alicerce no pensamento complexo de Edgar Morin (2020), para quem a fragmentação dos saberes gera uma ignorância estrutural. O fenômeno exige da Defensoria Pública a adoção de um paradigma interdisciplinar, operando uma verdadeira "reforma do pensamento" no acolhimento às assistidas.

No campo processual e de direitos humanos, a pesquisa dialoga com as ondas renovatórias de acesso à justiça de Cappelletti e Garth (1988), compreendendo, com Sadek (2013), que a Defensoria Pública personifica essas ondas ao atuar na superação das zonas de invisibilidade. Ademais, o estudo ampara-se na teoria do controle de convencionalidade (Mazzuoli, 2011; Piovesan, 2008), compreendido como o dever estatal de compatibilizar atos internos aos tratados internacionais de direitos humanos.

A articulação institucional é lida sob a ótica da Agenda 2030 da ONU, interpretada não apenas como *soft law*, mas como um compromisso civilizatório e hermenêutico (Bobbio, 2004; Trevisam; Cruciol Junior, 2019) essencial à consubstanciação do Estado Democrático de Direito. Para além do Executivo, o compromisso institucional brasileiro com os ODS encontrou forte ressonância no sistema de justiça. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por exemplo, assumiu a vanguarda ao integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário, vinculando as metas de produtividade e os indicadores de justiça aos ODS 5 e 16. Essa institucionalização jurídica transforma diretrizes globais em parâmetros de atuação concretos para magistrados, defensores, advogados e promotores, consolidando a Agenda não apenas como recomendação política, mas como norte hermenêutico e administrativo (COELHO, 2023).

Ademais, Eberhardt e Trevisam (2022) destacam que, na Conferência Rio+20 (2012), reafirmou-se a responsabilidade estatal intransferível de proteger e promover os direitos humanos, alinhando tais compromissos ao que viria a ser o marco da Agenda 2030. Essa trajetória histórica revela que a efetividade dos direitos depende, substancialmente, da capacidade das instituições públicas de converter discursos globais em práticas jurídicas emancipatórias.

Metodologia

Trata-se de pesquisa de abordagem qualitativa, caracterizada como exploratória e descritiva. Os procedimentos metodológicos envolveram a revisão bibliográfica de doutrinas afetas aos direitos humanos e ao feminismo jurídico, bem como a pesquisa

documental consubstanciada na análise de marcos normativos internos da DPE/MS (notadamente as Resoluções DPGE entre 1999 e 2025). A análise perpassa o método dedutivo, partindo das diretrizes globais da Agenda 2030 e do Sistema Interamericano, para aplicá-las à realidade institucional e territorial de Mato Grosso do Sul.

Resultados e Discussão

A análise das resoluções internas da DPE/MS demonstra uma evolução conceitual e estrutural significativa. A Resolução n.º 065/1999 atrelava a violência ao "dano estético" e ao "dolo", evidenciando as limitações jurídicas da época. Contudo, a criação do NUDEM (Resolução DPGE n.º 081/2014) representou um salto qualitativo, transmutando a assistência reativa e procedimental para um sistema de proteção integral e coletiva, com adoção de um conceito ampliado de violência baseada no gênero (art. 2º)².

Não obstante, os resultados revelam que a estruturação por entrâncias no Estado gerou gargalos de territorialidade. De um total de 55 comarcas e mais de 150 órgãos defensorias, a especialização concentra-se em poucos polos (Campo Grande, Dourados, Corumbá, Ponta Porã e Três Lagoas). Nas demais, a defesa da mulher compete a órgãos de atuação cumulativa, muitas vezes sem a devida priorização institucional ou apoio psicossocial, o que perpetua barreiras para mulheres interioranas e de comunidades tradicionais.

Para contornar tais omissões estatais, constata-se que o NUDEM tem exercido o controle de convencionalidade na via administrativa e extrajudicial. Destacam-se resultados exitosos como: a emissão de Pareceres Jurídicos, projetos de educação em direitos, como palestras, rodas de conversas, cartilhas e procedimentos administrativos de que podem culminar com a propositura de Ações Civas Públicas. Tais ações materializam o compromisso direto da Instituição de proporcionar conhecimento para que com autonomia as mulheres em situação de violência de gênero acessem a justiça.

Considerações Finais

Embora a Defensoria Pública de MS tenha um papel histórico na defesa das mulheres, limites orçamentários e desigualdades regionais dificultam o acesso pleno à justiça (ODS 16). Para contornar isso, é essencial expandir o atendimento especializado para o interior e ampliar o uso de tecnologias remotas. O fortalecimento da instituição

² Disponível em: <https://www.defensoria.ms.def.br/menu-acesse-tambem/conselho-superior>

também depende de políticas de financiamento com perspectiva de gênero e de pesquisas qualitativas, garantindo que a interseccionalidade seja respeitada e nenhuma mulher fique para trás.

Referências

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

COELHO, Helena M. *Violência contra a Mulher e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero* Dissertação (Mestrado em Direito) –. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/8134>. Acesso em: 28 set. 2024.

EBERHARDT, Louise; TREVISAM, Elisaide. Meta 5.5 da agenda 2030: o papel da mulher no desenvolvimento sustentável. *Revista Relações Internacionais do Mundo Atual*, Curitiba, v. 1, n. 34, 2022.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *O controle jurisdicional da convencionalidade das leis*. 2. ed. São Paulo: RT, 2011.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SADEK, Maria Tereza. *Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos*. Revista USP, São Paulo, n. 101, p. 55-66, 2014.

TREVISAM, E.; CRUCIOL JUNIOR, L. A. *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e o Direito Internacional: uma análise crítica*. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 16, n. 2, 2019.